LEI Nº 336/2002

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com pagamento de parte do aluguel de um imóvel localizado na cidade de Pará de Minas - MG, localizado à Rua Francisco Sales, n° 08, para funcionamento do Cartório Eleitoral da Comarca de Pará de Minas, por um período de um ano, iniciando o pagamento partir de 10 de outubro de 2002, podendo para tanto realizar despesas no montante de R$ 1 .300,00 (um mil trezentos reais) no período.

Art. 2°- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio e ou Termo de parceria com o órgão competente, Contrato de aluguel do imóvel, com a finalidade garantir o pagamento do aluguel autorizado no artigo primeiro desta lei.

Art. 3° - Para cobrir as despesas mencionadas no artigo primeiro desta lei, fica o executivo municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais).

Art. 4° - Os recursos destinados ao crédito especial autorizado no artigo 3° desta lei, decorrerão da anulação total ou parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, ou excesso de arrecadação.

Art. 5°- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos os interessados a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São José da Varginha, 10 de dezembro de 2002.

Edir Raimundo Moreira

Prefeito Municipal